

José Manuel Jesus

De: COMISSAO TRABALHADORES SATA <CT.S4@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 26 de abril de 2018 12:45
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Pedido de audiência
Anexos: À Comissão de Acompanhamento da alienação de capital da SIAA.pdf

Importância: Alta

Exmos senhores,

a comissão de trabalhadores da Sata Internacional - Azores Airlines vem pedir audiência com V. Exas a fim de expôr o não cumprimento da lei por parte desta empresa no que diz respeito à disponibilização de informação e consulta prévia à CT no âmbito da alienação parcial do seu capital. Anexa-se o documento que justifica o caráter urgente deste pedido, dado que decorre já a segunda fase do processo.

Enviando cordiais cumprimentos

A CT

Edifício Entreposto
Av. Dr. Francisco Luís Gomes
Porta 3
4º piso
Fração 8
1800-177 Lisboa





Comissão de trabalhadores

Sata Internacional Azores Airlines

Unir os Trabalhadores pelo Emprego, Saúde e Direitos

À Comissão de Acompanhamento da alienação de capital da Sata Internacional – Azores Airlines (doravante SIAA)

Exmos Senhores,

a Comissão de Trabalhadores da SIAA vem expôr a V. Exas o seguinte:

1 – Decorrendo do decreto legislativo regional nº 1/2018/A, o qual permite a alienação parcial do capital da Sata Internacional – Azores Airlines S.A. até 49% e do caderno de encargos que lhe deu sequência, e se divulgou em 28/fev., invocam-se os Artºs 424º, 425º e 429º da Lei do Trabalho, respetivamente **Conteúdo do direito a informação, Obrigatoriedade de consulta da comissão de trabalhadores, Exercício do direito de participação nos processos de reestruturação**, com as alíneas relevantes abaixo transcritas, bem como o disposto no Artº 20 dos estatutos desta comissão, **Parecer Prévio**, dado que as circunstâncias fazem prever possível mudança de local de atividade, encerramento de estabelecimentos, diminuição do número de trabalhadores, agravamento das condições de trabalho ou mudanças na organização do trabalho;

2 – Com efeito, a ausência da consulta aos trabalhadores acerca das matérias em 1 invalidou um parecer prévio ao negócio, no qual se sublinharia a necessidade de proteger todos os trabalhadores da empresa, sem discriminar metade do grupo ao qual pertence uma maioria imprescindível ao lançamento e desenvolvimento da componente internacional em Lisboa, aliás retratados no seu nome – Sata Internacional – desde 1995. Em simultâneo, recomendaria esta CT que se ouvissem todas as estruturas representantes dos trabalhadores, para efeitos de melhores contributos na defesa dos seus direitos;

3 – Em consequência da irregularidade anterior, cerca de 50% do capital humano, representado por 308 colaboradores afetos a Lisboa, Porto e Funchal, por omissão no caderno de encargos lançado pela SIAA, não vê refletidos quaisquer sinais de proteção à continuidade da estabilidade laboral e aos seus postos de trabalho;

4 – Podendo estar em curso uma reestruturação, para a qual o Caderno de Encargos pede aos compradores que enviem um plano estratégico, à luz dos direitos da CT consagrados em 1,

esse plano deve ser discutido com os trabalhadores antes da sua aceitação, por representar um caminho futuro para a empresa.

Perante o evidente incumprimento da lei, a ausência de qualquer consulta à CT, para lá do encontro com V.Exas, e os dados observáveis em 2 e 3, esta Comissão de Trabalhadores vem reclamar a V.Exas que atendem nestas lacunas sob pena de se poder questionar a transparência do processo em causa, corporizando-se através do seguinte:

O Artigo 424.º, ponto 1, estabelece “A comissão de trabalhadores tem direito a informação sobre:

i) Projeto de alteração do objeto, do capital social ou de reconversão da atividade da empresa.”

O Artigo 425.º estabelece que “O empregador deve solicitar o parecer da comissão de trabalhadores antes de praticar os seguintes atos, sem prejuízo de outros previstos na lei:

c) Qualquer medida de que resulte ou possa resultar, de modo substancial, diminuição do número de trabalhadores, agravamento das condições de trabalho ou mudanças na organização de trabalho;”.

O Artigo 429.º, ponto 2, estabelece que “No âmbito da participação na reestruturação da empresa, a comissão de trabalhadores ou a comissão coordenadora tem direito a:

a) Informação e consulta prévias sobre as formulações dos planos ou projetos de reestruturação;

b) Informação sobre a formulação final dos instrumentos de reestruturação e de se pronunciarem antes de estes serem aprovados;

c) Reunir com os órgãos encarregados de trabalhos preparatórios de reestruturação;

d) Apresentar sugestões, reclamações ou críticas aos órgãos competentes da empresa.”

A Comissão de trabalhadores da Sata Internacional – Azores Airlines espera, pois, que se corrijam e evitem transgressões, para que não se violem de novo os direitos dos trabalhadores.

Lisboa, 11 de março de 2018

O coordenador da CT

José Morgado